



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**  
LEI N.º 869/2001

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI  
MUNICIPAL 868/01 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ELIMAR REX, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande  
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º  
868/2001 de 10/07/2001, que passam a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono especial  
no valor de R\$ 100,00(cem reais) a todos os Servidores Públicos Municipais Efetivos, Inativos  
e Cargos em Comissão para o mês de julho de 2001.

**Art. 2º** - Sobre o abono incidirão as vantagens e descontos previstos na  
Legislação em vigor."

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas os demais artigos da supramencionada  
Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 24 de julho de 2001.

ELIMAR REX  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se